



LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012 (COMPILADA)

Processo: 197/2012

Autor: Poder Executivo

Data de Publicação: 17/12/2012 (jornal - Município)

Data de Promulgação: 06/12/2012

Câmara de
Vereadores de
Caxias do Sul

[Retornar](#)

[Versão para Impressão](#)

[Impressão Somente Texto](#)

[Visualizar Lei Original](#)

[alterações](#)

[Enviar por E-mail](#)

Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"

Descaracteriza diretriz de via prevista no Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica descaracterizado o prolongamento da Rua Tobias Barreto, previsto na [Lei nº 2.516, de 15 de outubro de 1979](#) (Plano Diretor Urbano), e em vigor conforme o disposto no art. 48 da [Lei Complementar nº 290, de 24 de setembro de 2007](#) (Plano Diretor Municipal).

~~Art. 2º Como contrapartida à descaracterização de que trata o art. 1º, o Círculo Operário Caxiense assume o compromisso de doar ao Município a área de 1.852,68 m², sendo que 1.001,36 m² serão utilizados na conexão viária da Rua Virgílio Ramos com a Rua João Zandomeneghi e os 851,32 m² restantes para uso/destino que o Município entender mais adequado.~~ (Redação original)

Art. 2º Como contrapartida à descaracterização de que trata o art. 1º, o Círculo Operário Caxiense assume o compromisso de doar ao Município, sem ônus, o imóvel referente ao lote nº 742, da quadra nº 0943, conforme matrícula nº 5.438 do Serviço Registral de Imóveis da 1ª Zona. **(Redação dada pela [Lei Complementar nº 515, de 12 de agosto de 2016](#))**

Parágrafo único. O imóvel referido no *caput* foi avaliado, na data de 21 de dezembro de 2015, em R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). **(Parágrafo acrescido pela [Lei Complementar nº 515, de 12 de agosto de 2016](#))**

Art. 2º-A Também como contrapartida, o Círculo Operário Caxiense repassará ao Município, de forma pecuniária, o valor correspondente a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). **(Artigo acrescido pela [Lei Complementar nº 515, de 12 de agosto de 2016](#))**

Parágrafo único. Os recursos oriundos desta contrapartida serão depositados no Fundo Municipal para Equipamentos Urbanos e Comunitários. **(Parágrafo acrescido pela [Lei Complementar nº 515, de 12 de agosto de 2016](#))**

Art. 2º-B O valor da contrapartida que o Círculo Operário Caxiense fará em favor do Município totalizará R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais). **(Artigo acrescido pela [Lei Complementar nº 515, de 12 de agosto de 2016](#))**

Art. 2º-C A diretriz de via coletora passa a ser pela Rua João Bertotti, a partir da Rua Virgílio Ramos, até a Rua Botafogo, e na Rua Botafogo, a partir da Rua João Bertotti, até a Rua Arcy da Rocha Nóbrega. **(Artigo acrescido pela [Lei Complementar nº 515, de 12 de agosto de 2016](#))**

Art. 3º Fica revogada a alínea b) do art. 1º da [Lei nº 3.094, de 28 de outubro de 1986](#).

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em 6 de dezembro de 2012; 137º de Colonização e 122º da Emancipação Política.

Geni Peteffi

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITA MUNICIPAL